



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



PORTARIA

Nº 0040/2024

Constitui a Comissão de Gerenciamento de Resíduos, que tem por finalidade a definição das ações que visem à implantação, implementação e manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), no Hospital de Clínicas da Costa Sul

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, III e IV, e 7º do Decreto 3865/2007 e Decretos 8253/2021, 8404/2021, 8519/2022, 8699/2022, 9072/2023 e 9481/2024.

CONSIDERANDO que por força de Lei, “cabe aos geradores de resíduos dos serviços de saúde (GRSS) o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública e ocupacional” e para tanto devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas de vigilância sanitária”

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Gerenciamento de Resíduos para o Hospital de Clínicas Costa Sul, que tem por finalidade de garantir a adequada gestão dos resíduos gerados nas atividades de saúde, visando à proteção da saúde pública e do meio ambiente;

Art. 2º A composição mínima da comissão deverá ser de 1 (um) membros técnico segurança do trabalho, 1 (um) membro enfermeiro, e 2 (dois) membros da unidade hospitalar, que serão nomeados pelo Diretor da unidade, sendo nomeados, para compô-la, os seguintes membros:

- a) Enfermagem:
 - I – Fabiana Aparecida dos Santos Moraes
 - II – André Luís da Silva Leandro
- b) Técnico segurança do Trabalho
 - I – Igor Kinape Emmerich





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



c) Administrativo e/ou apoio:

I – Roseli dos Santos Silva Machado;

II – Lourival Siqueira dos Santos;

III – Tatiane Benassi – empresa terceirizada.

Art. 3º - A comissão nomeada no artigo anterior, através de seus membros, elegerá seu presidente., cuja presidência deverá ser exercida, exclusivamente, por um técnico de segurança do trabalho no qual deverá constar em Ata;

Art. 4º - O mandato dos membros eleitos e indicados da Comissão, será de um ano, sendo permitida uma reeleição.

Art. 5º - Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão;

Art. 6º - Será dispensado o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião;

Art. 7º - Em caso de saída de qualquer membro da Comissão, a sua substituição deverá ser feita pelo Diretor da Unidade e comunicado ao Hospital Central através de memorando;

Art. 8º - Compete a Comissão de Gerenciamento de Resíduos, providenciar o Regimento Interno próprio, por se tratar de um instrumento normativo que orienta a sua atuação nas dependências da Entidade, no qual poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;

Art. 9º - Compete a Equipe ora instituída, providenciar o cronograma anual das reuniões mensais, todo início de exercício anual, enviando uma cópia ao Departamento de Recursos Humanos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

Art. 10 - A Comissão de Gerenciamento de Resíduos reunir-se-á mensalmente conforme cronograma pré-estabelecido e extraordinariamente quando convocada pelo presidente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



Art. 11 - As reuniões serão realizadas nas próprias dependências do HCSS, com a presença da maioria simples dos seus membros;

Art. 12 - Serão lavradas atas com registro das discussões e conclusões das reuniões mensais e, a cada reunião deve ser lavrada Ata sucinta, que deve ser subscrita pelo secretário e assinada por todos;

Art. 13 - Após emitir Ata circunstanciada das realizações de todo trabalho, deverá ser encaminhar cópia das reuniões mensais à Diretoria da Unidade e ao Departamento de Recursos Humanos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

Art. 14 - Faz-se, portanto, neste momento a nomeação e abertura oficial da Comissão de Gerenciamento de Resíduos com os membros nomeados.

Art. 15- Fica legitimado, portanto, o início das atividades da Presente Comissão.

Art. 16. A presente PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro e Avisos e no site institucional, devendo ainda ser encaminhada à Gerência de Pessoas para providências.

São Sebastião, 02 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Interventor